LEI Nº 2156, DE 11 DE MARÇO DE 2008

Súmula: Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial.

A Câmara Municipal de Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Especial até o limite de R$ 20.053,50 (Vinte mil e Cinqüenta e Três Reais e Cinqüenta centavos), para atender as despesas oriundas do Convênio nº 911/MDS/2005, celebrado com o Ministério do Desenvolvimento Social, destinado à aquisição de Material de Consumo para a APAE dentro da seguinte dotação:

07 – Secretaria de Desenvolvimento Social
07.04 – Fundo Municipal de Assistência Social
08.242.0019.2.059 – CONVÊNIO COM O MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE A FOME – AQUISIÇÃO DE MATERIAL CONSUMO – APAE Nº 911/MDS/2005
3.3.90.30.00.00.00.00.1794 – Material de Consumo.....R$ 13.000,00
3.3.20.93.00.00.00.00.1794 – Indenizações e Restituições.....R$ 4.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00.3000 – Material de Consumo.....R$ 3.053,50
TOTAL.....R$ 20.053,50

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Autorizado no artigo anterior serão usados como recursos o excesso de arrecadação já repassado pelo convênio nº 911/MDS/2005.
Excesso de Arrecadação da Fonte 1794.....R$ 13.000,00
Rendimentos de Aplicação da Fonte 1794.....R$ 4.000,00
TOTAL.....R$ 17.000,00

Art. 3º - Para dar cobertura a Contrapartida do convênio serão utilizados recursos próprios por superávit financeiro:

Superávit financeiro da Fonte 3000.....R$ 3.053,50
TOTAL R$ 3.053,50

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor após sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lapa, em 11 de Março de 2008.

Miguel L. H. Batista
Prefeito Municipal